



Capitólio

P R E F E I T U R A

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº ____ DE 18 DE MARÇO DE 2026.

“ALTERA A LEI MUNICIPAL NÚMERO 1.352 DE 09 DE JUNHO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Capitólio, Sr. **Cristiano Geraldo da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, propõe a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Acrescenta o inciso VIII ao art. 1º da Lei Municipal nº 1.352, de 09 de junho de 2005, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Os imóveis abaixo especificados e localizados no Bairro Engenheiro José Mendes Júnior, neste Município de Capitólio, poderão ser destinados para fins comerciais ou para construção de prédios comerciais, respeitando-se a tradição e compatibilidade com a atividade turística no Bairro:

(...)

VIII – Lotes 1 e 2 da quadra 2, loteamento Escarpas II;

(...)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capitólio, 18 de março de 2026.

CRISTIANO GERALDO DA SILVA:01622032683
Assinado de forma digital por
CRISTIANO GERALDO DA
SILVA:01622032683
Dados: 2026.03.18 13:10:00 -03'00'

Cristiano Geraldo da Silva
Prefeito Municipal



Capitólio
P R E F E I T U R A

Ilustre Senhor

Dalmir Rodrigues

Presidente da Câmara Municipal de Capitólio/MG.

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Senhoria, e por seu intermédio aos Nobres Vereadores, o anexo Projeto de Lei que **“ALTERA A LEI MUNICIPAL NÚMERO 1.352 DE 09 DE JUNHO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

A presente proposta tem por objetivo incluir os Lotes 1 e 2 da Quadra 2 do Loteamento Escarpas II, localizados no Bairro Engenheiro José Mendes Júnior, no rol de imóveis que poderão ser destinados para fins comerciais, conforme previsto na referida legislação.

A alteração decorre de requerimento apresentado junto ao setor de protocolo desta Municipalidade de nº PRC-00531/24, solicitando a inclusão dos referidos lotes como área de uso comercial. Após a tramitação administrativa e análise técnica pelos setores competentes, verificou-se que a área possui compatibilidade com a atividade comercial e turística predominante no local.

Após análise técnica e levantamento cadastral mais detalhado, constatou-se ainda que, em momento anterior, os referidos lotes não constavam devidamente inseridos nos limites do Bairro Engenheiro José Mendes Júnior. Contudo, após a realização de estudo técnico e conferência dos registros imobiliários e documentos urbanísticos pertinentes, verificou-se que os Lotes 1 e 2 da Quadra 2 efetivamente integram o referido bairro, razão pela qual será encaminhado, juntamente com o presente Projeto de Lei, o respectivo registro do imóvel. Ressalta-se, ainda, que já existe imóvel edificado no local, circunstância que reforça a necessidade de adequação legislativa quanto à destinação de uso da área.

Dessa forma, a medida busca regularizar e adequar o uso da área à sua vocação econômica e turística, contribuindo para o desenvolvimento ordenado da região e para o fortalecimento das atividades comerciais vinculadas ao turismo no Município de Capitólio.





Capitólio
P R E F E I T U R A

Justificada a necessidade, encaminho-lhes o Projeto de Lei Complementar, para que seja apreciado e aprovado, de acordo com o entendimento dos Nobres Legisladores Municipais.

Na oportunidade, reiterando a Vossa Senhoria, e seus ilustres Pares nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Capitólio, 18 de março de 2026.

CRISTIANO GERALDO DA
SILVA:01622032683

Assinado de forma digital por
CRISTIANO GERALDO DA
SILVA:01622032683
Dados: 2026.03.18 13:10:16 -03'00'

CRISTIANO GERALDO DA SILVA
Prefeito Municipal

